



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

CONTRATO Nº 20210013

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA E A
EMPRESA F AMARANTE DA SILVA COMERCIO
EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIÇARRA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, CNPJ-MF, Nº 01.620.190/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, Presidente, portador do CPF nº 022.991.811-56, residente na RUA ARAGUANÃ S/Nº, CENTRO, PIÇARRA-PA, e do outro lado F AMARANTE DA SILVA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 33.467.616/0001-26, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, Nº 195, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ELIZANGELA ALVES AMARANTES, residente na AVENIDA ARAGUAIA, Nº 195, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portadora da Cédula de Identidade nº 3481511 PC/PA e do (a) CPF: 697.800.722-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, tintas e similares destinados para realização de manutenção corretiva e preventiva do prédio da Câmara Municipal de Piçarra/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005301	CIMENTO CPIV 50KG - Marca.: POTY	SACO	3,00	39,000	117,00
006768	CABO FLEXIVEL 2,5 MM - Marca.: CORFIO	METRO	200,00	3,400	680,00
006828	FITA ISOLANTE 20 M - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
065007	REFLETOR LED 50W - Marca.: EMPALUX BIVOLT.	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
075728	FITA CREPE 48MMX50MTS - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
088137	TINTA ACRILICA SEM BRILHO 18LT VDAGUA - Marca.: LUX	LATA	2,00	698,470	1.396,94
088138	TINTA ACRILICA SEM BRILHO 18LT BRANCO GELO - Marca.: LUX	LATA	3,00	687,660	2.062,98
088139	CUNHA NIVELADORA DE PISOS - Marca.: CORTAG	UNIDADE	600,00	0,930	558,00
088140	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	2.000,00	0,480	960,00
088141	PISO CERAMICO ESMALTADO 74X74 - Marca.: CEDASA	METRO	140,00	88,430	12.380,20
088142	ARGAMASSA CIMENTICOLA 20 KG - Marca.: WEBER	SACO	48,00	38,400	1.843,20
088143	REJUNTE CINZA 05KG - Marca.: WEBER	PACOTE	5,00	68,500	342,50
088144	LUBRIFICANTE ROSCADA 1" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	8,00	3,800	30,40
088145	ELETRODUTO ROSCAVEL 1X3M - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
088146	CURVA 90 ELETRODUTO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	4,00	9,600	38,40
088147	CABO PP 2X2,5MM - Marca.: CORFIO	METRO	10,00	8,600	86,00
088148	CAIXA DE PASSAGEM 16X11 - Marca.: RFABRIL	UNIDADE	1,00	16,000	16,00
088149	CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
088150	LUMINARIA EMERGENCIA 60 LED BIVOLT - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	16,00	112,000	1.792,00
088151	TOMADA EXTERNA 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	16,00	14,000	224,00
088152	ABRAÇADEIRA DE NYLON 480X200MM - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
088153	COLA SILICONE 75G - Marca.: TEKIBOND	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
088154	RELE FOTOELETRICO - Marca.: FOXLUX BIVOLT	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
088155	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
				VALOR GLOBAL R\$	23.413,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/93, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 23.413,62 (vinte e três mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 23.413,62, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

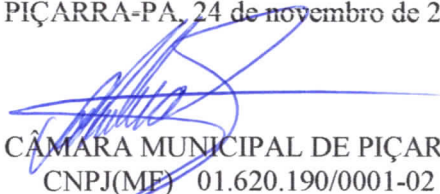
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA-PA, 24 de novembro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ(ME) 01.620.190/0001-02
CONTRATANTE


F AMARANTE DA SILVA COMERCIO EIRELI
CNPJ 33.467.616/0001-26
CONTRATADO(A)
F AMARANTE DA SILVA
COMERCIO EIRELI
CNPJ: 33.467.616/0001-26

Testemunhas:

1. _____

2. _____